LEI Nº 2.494 DE 28 DE JULHO DE 2008

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A LEGISLATURA 2009 À 2012

JOSÉ ANTONIO DA ROCHA LIMA, Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Francisco, Estado de Minas gerais, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2009, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta Lei.

Ar. 2º Por subsídio deve-se entender o valor pago ao Agente Político, pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 3º O subsídio fixado nesta Lei poderá ser revisto anualmente de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da CF.

Parágrafo único. O índice usado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE ou outro que o vier substituí-lo;

Art. 4º O valor do subsídio para vigorar a partir de janeiro de 2009, será :
I - R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, para o Prefeito Municipal.
II – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, para o Vice-Prefeito Municipal.
III – R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, para o cargo de Secretário Municipal.

Art. 5º Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar qualquer um dos limites estabelecidos nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da sessão legislativa.

Parágrafo único – Fica expressamente vedado o recebimento das verbas indenizatórias de representação, gratificação natalina (13º salário) e quaisquer outras espécies remuneratórias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do art. 39, §4º da CF/88.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 28 de julho de 2008.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL